

Inviato: mercoledì 27 ottobre 2010 15:44
 Da: servico.cliente@brisa.pt [mailto:servico.cliente@brisa.pt]
 A: R. P. ... omissis per la privacy ...
 Oggetto: 1. Brisa

Exmo. Senhor, R. P. ... omissis per la privacy ...

Nossa referência: 6201015990

Sua referência:

Data: 27.10.2010

Assunto: Portagens

Exmo. Senhor, R. P. ... omissis per la privacy ...

Agradecemos desde já o seu contacto.

Temos presente a exposição apresentada por V. Exa. com data de 21.09.2010, cujo conteúdo mereceu a nossa melhor atenção.

Nos termos da Portaria nº 762/93, de 27 de Agosto, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que veio definir as condições de utilização e de validade dos títulos de trânsito em auto-estradas que integram a concessão da Brisa Auto-Estradas de Portugal, S.A., considera-se ausência de título de trânsito a apresentação de título não válido (n. 2) e identifica-se como título não válido o título de trânsito que evidencie um tempo de viagem superior a 12 horas (alínea a) do nº 3).

Tal diploma não enferma de qualquer ilegalidade ou vicio, mantendo-se pois, em plena vigência e aplicando-se à actual concessão da Brisa, conforme espressamente se prevê no art. 4º do Decreto-Lei nº 294/97, de 24 de Outubro.

O prazo de validade de 12 horas encontra-se impresso no rosto de todos os títulos emittidos pelas máquinas distribuidoras existentes nas barreiras de entrada, para além de estar instalada sinalização em todas as áreas de serviço e nas zonas de repouso existentes ao longo das auto-estradas, relembrando esse período de validade.

A Brisa tem assim o direito de exigir de todos os utentes o cumprimento das normas em questão e estes o correlativo dever de as cumprir.

E, ao exigir dos utentes da concessão o cumprimento de tais normas a Brisa não está a solicitar-lhes que violem outras a que, eventualmente, alguns se encontrem adstritos. Estes utentes é que, conhecendo o núcleo de direitos e deveres de que são titulares devem gerir o exercício daqueles por forma a não prejudicar o cumprimento destes.

Face ao exposto, embora atentos às razões que invocou, lamentamos não poder atender à reclamação apresentada. Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

DEPARTAMENTO DE CLIENTES
 FRANCISCO REBELO

Traduzione del nostro associato José Manuel Costa Ferreira da Silva

Sig. R. P. ... omissis per la privacy ...

Grazie di averci contattato.

Avendo presente l'esposto da lei in data 21/09/10 il quale ha meritato la nostra migliore attenzione. Dal decreto nº 762/93, del 27 agosto, dal Ministero delle Infrastrutture, Trasporti e Comunicazioni, che è venuto a definire le condizioni di utilizzo e di validità dei biglietti di transito delle autostrade che fanno parte della concessione alla BRISA AUTOSTRADE PORTOGALLO, SA, si considera assenza di biglietto di transito la presentazione di un biglietto non valido (n° 2) e si identifica come biglietto non valido il biglietto di transito che dimostri un tempo di viaggio superiore alle 12 ore (Art. a) del n° 3.

Tale normativa non prevedendo altro, si mantiene così in piena applicazione e si attua alla concessione della Brisa, come espressamente si vede nel art. quarto del Dec. legge nº 294/97, dal 27 ottobre. La validità di 12 ore si trova stampato in tutti i biglietti emessi dalle macchine distributrici esistenti nei caselli, come anche sono esposte in tutte le aree di servizio e nelle zone di parcheggio esistenti lunghe le autostrade, ricordando questo periodo di validità.

La Brisa ha così il diritto di esigere da tutti gli utenti il rispetto delle norme in questione e questi hanno il dovere di rispettarle.

E, nell'esigere dagli utenti della concessione il rispetto di tale norme, la Brisa non sta a sollecitarli...

Questi utenti conoscendo i diritti e i doveri di cui sono titolari devono gestire il loro l'esercizio affinché non pregiudichino il rispetto degli stessi.

Da quanto esposto, anche se attenti alle ragioni che lei ha invocato ci dispiace non potere attendere al reclamo presentato da lei.

Distinti saluti, Francisco Rebelo
 Dipartimento Clienti